LEI Nº 2.188/80

TRATA DA REMUNERAÇÃO DE VEREADOR LICENCIADO POR MOTIVO DE DOÊNÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Vereador licenciado por motivo de saúde perceberá "Auxílio Doença" na importância correspondente a 100% de parte fixa atribuida a cada Vereador em pleno exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A comprovação do licenciamento para tratamento de saúde será feito mediante atestado médico, firmado por profissional dos Quadros da Municipalidade, preferencialmente.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 1980.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DE JULHO DE 1980.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal